



DECRETO

Nº 458/2020



Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 458/2020

Altera dispositivos no Decreto nº 449, de 20 de junho de 2020 que dispõe sobre novas medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais consoante art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que trata da regulamentação e operacionalização da citada Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO os casos confirmados de H1N1 e a declaração pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, de que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é considerado como pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Juazeiro/BA adotou diversas e inúmeras medidas de enfrentamento ao Coronavírus através de Decretos e Portaria Municipais;

CONSIDERANDO o aumento de pessoas com suspeitas e de casos confirmados de pessoas contaminadas no Município em decorrência do Coronavírus (COVID-2019)

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência em saúde no Município por meio do Decreto nº 241, de 17 de março de 2020;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município através do Decreto nº 320, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a omissão do Município poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Município decorrente dessa omissão;

CONSIDERANDO que a cada dia tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º. O fechamento do comércio em geral determinado pelo Decreto nº 449, de 20 de junho de 2020 fica prorrogado para até o dia 12 de julho de 2020, com as exceções e requisitos previstos.

Art. 2º. Fica determinado que a restrição de locomoção noturna, que veda a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, de que trata o art. 2º, do Decreto nº 386, de 18 de maio de 2020 e suas alterações, terá vigência até dia 12 de julho de 2020.

Art. 3º. Este decreto passa a ter vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município